



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 042/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 25 de maio de 2018,

RESOLVE:

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
01 Inquérito 2018.1120 (012.2014.1ªPJM) Assunto Principal: Atraso no pagamento do 13º salário dos funcionários da Prefeitura referente ao ano de 2014. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Prefeitura de Maués. Membros que Atuaram no feito: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho	Civil KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS PELO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS REFERENTE AO NÃO PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS. OBJETIVA DOS DENUNCIAN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>TES. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO REALIZADA. AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
<p>02 Inquérito Civil 012.2016.000029 Assunto Principal: Apurar possível irregularidade quanto a utilização de espaço público denominado “Complexo Chapéu de Zinco do Núcleo 16” - Cidade Nova. Parte(s) Interessada(s): Deputada Alessandra Campelo, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Membros que Atuaram no feito: Dr. Antônio José Mancilha</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE MP Virtual</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. POSTURAS MUNICIPAIS. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL. SINDICÂNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. SUSPENSÃO PREVENTIVA DE TERMO DE USO. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>03 Inquérito Civil 012.2016.000044 Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa por violação de princípios na últi-</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE MP Virtual</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>ma eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Nação Mestiça Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro, Conselho Municipal De Direitos Humanos De Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Antônio José Mancilha, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.</p>		<p>CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE MANAUS. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS. INOCORRÊNCIA. MERAS IMPROPRIEDADES. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>relatora.</p>
<p>04 Inquérito Civil 015.2016.000051</p> <p>Assunto Principal: Denúncia de suposta prática de venda casada por parte da empresa “Óticas Veja”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público Do Estado Do Amazonas, Instituto De Oftalmologia De Manaus E Óticas Veja</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p> <p>MP Virtual</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. VENDA CASADA. PRÁTICAS ABUSIVAS. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 39, INCISO I, DA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E ARTIGO 36, § 3º, INCISO XVIII DA LEI Nº 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. PEDIDO DE CIÊNCIA DO AJUIZAMENTO DA ACP Nº 0641627.51.2017.8.04.0001.</p> <p>VOTO: CIÊNCIA DO AJUIZAMENTO DE ACP E DO ARQUIVAMENTO DO IC NA PROMOTORIA DE ORIGEM UMA VEZ QUE ABRANGE TODOS OS FATOS INVESTIGADOS. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ART. 43 DA RESO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela ciência do ajuizamento de acp e do arquivamento do ic na promotoria de origem uma vez que abrange todos os fatos investigados. inteligência do § 1º do art. 43 da Resolução nº 006/2015.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
LUÇÃO Nº 006/2015.			
<p>05 Inquérito Civil 029.2016.000032</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ausência de licenciamento ambiental de estação de rádio base (ERB) na área localizada na Rua das Castanhas (antiga Travessa das Mottas), nº 11, bairro Redenção, nesta cidade de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Empresa VIVO S.A.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira.</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p> <p>MP Virtual</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE DA EMPRESA VIVO S/A, SITUADA NA RUA DAS CASTANHAS (ANTIGA TRAVESSA DAS MOTTAS), Nº 11, BAIRRO REDENÇÃO, NESTA CIDADE DE MANAUS. DILIGÊNCIAS. LICENÇA AMBIENTAL CONCEDIDA. AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP. ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora. Com resolutividade.</p>
<p>06 Notícia de Fato 2017.14378 (010.2017.3ª PJI)</p> <p>Assunto Principal: Recurso contra decisão que arquivou a Notícia de Fato instaurado em virtude de suposto crime de abuso de autoridade cometido na Delegacia de Itacoatiara.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Lúcio Glorivaldo Matos Martins, Joilson Ferreira</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p>	<p>DIREITO PENAL. ABUSO DE AUTORIDADE. NOTÍCIA DE FATO. INVESTIGAR POSSÍVEIS ABUSO DE AUTORIDADE COMETIDO NA DELEGACIA DE ITACOATIARA. DILIGÊNCIAS. RECURSO INTERPOSTO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: IMPROVIMENTO DO RECURSO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo improvimento do recurso.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Costa</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Leonardo Abinader Nobre</p>			
<p>07 Inquérito Civil 2017.22424 (011/2016-1ªPJI-MP)</p> <p>Assunto Principal: Suposto desvio de combustível e dinheiro público destinado ao programa de controle e combate à malária.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Município de Itacoatiara, Antônio Peixoto de Oliveira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Tania Maria de Azevedo Feirosa.</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DESVIO DE COMBUSTÍVEL E DINHEIRO PÚBLICO DESTINADO AO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE À MALÁRIA. MATÉRIA OBJETO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM OUTRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>08 Procedimento Preparatório 039.2017.000063</p> <p>Assunto Principal: Apurar a regularidade do cancelamento pela Seduc do modelo escolar 66/67 cujo formato de ensino possibilita o acesso à educação no âmbito do CEJA Agenor Ferreira de Lima.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Grêmio Estudantil – CEJA Agenor Ferreira Lima, Secretaria Estadual de Educação – Seduc.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES</p> <p>MP Virtual</p>	<p>EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CANCELAMENTO DO MODELO ESCOLAR 66/67 DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS PELA SEDUC. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AOS ALUNOS DO MODELO ANTIGO. POSSIBILIDADE DE CONCLUÍREM A ESCOLARIDADE DO NÍVEL DE ENSINO EM CURSO NO MODELO ANTIGO. MUDANÇA DE MODELO DE ENSINO COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO. JUÍZO ADMINISTRATIVO. ESGOTAMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
HOMOLOGADA.			
<p>09 Inquérito 2017.26567 Assunto Principal: Dano ao erário. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, CGL/AM. Membros que Atuaram no feito: Dr. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento.</p>	<p>Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES EM OBRA DO PORTO DE ITACOATIARA. DANO AO ERÁRIO E SUPERFATURAMENTO SUSCITADOS PELO MPT. OBRA REALIZADA EM 2006. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA. ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE/AM POR NÃO CONSTATAR SOBREPREÇO GLOBAL OU DANO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>10 Inquérito 2008.23343 Assunto Principal: Licitações Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SEDUC. Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha.</p>	<p>Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 693/2008, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SEDUC PELO PRAZO DE UM ANO. DIVERSAS PRORROGAÇÕES MEDIANTE VÁRIOS ADITIVOS COM REAJUSTES EM MAIS DE 200%. VERBA FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM O DOLO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO FACE A EXISTÊNCIA DE FORTES</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento face a existência de fortes indícios de improbidade administrativa. todavia, por se tratar de despesas pagas com recursos do Fundeb, voto pela remessa dos autos ao CAO-PDC para remessa da cópia integral digitalizada dos autos ao Ministério Público Federal.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. TODAVIA, POR SE TRATAR DE DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDEB, VOTO PELA REMESSA DOS AUTOS AO CAOPDC PARA REMESSA DA CÓPIA INTEGRAL DIGITALIZADA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.</p>	
<p>11 Inquérito 2008.13441 Assunto Principal: Possíveis irregularidades no âmbito da Manaus Energia S/A Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Manaus Energia S/A. Membros que Atuaram no feito: Dr. Edilson Queiroz Martins</p>	<p>Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. IRREGULARIDADES EM CONTRATOS, APROVAÇÃO EM CONCURSO E FALHAS DE SERVIÇO PELA MANAUS ENERGIA S.A. FATOS DE 2006. DISPENSA DE LICITAÇÃO REGULAR COMPROVADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGADOS EMPOSSADOS. FALHA DE SERVIÇO NÃO COMPROVADA. DANO AO ERÁRIO E IMPROBIDADE NÃO COMPROVADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>12 Inquérito 2015.24428 Assunto Principal: Acumulação remunerada ilegal de cargos públicos. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Alacid Moreira dos Santos e outros. Membros que Atuaram</p>	<p>Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. ACÚMULO DE CARGOS DE PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA AJUIZADO. FATOS SUB JUDICE. PRECEDENTES DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha		VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.	
13	Inquérito 2012.2950 Assunto Principal: Violação de princípios administrativos. Parte(s) Interessada(s): Doctus Consultoria, CGL/AM. Membros que Atuaram no feito: Dr. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento, Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha.	Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO	DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES EM TOMADA DE PREÇO. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA. ACOLHIMENTO PELA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS. ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO IRREGULAR. NOVA LICITAÇÃO EFETIVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
14	Inquérito 2012.9764 Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, UEA Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha.	Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS NA MESMA PROMOTORIA DE ORIGEM. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
15	Inquérito 2017.29078 (006/2012-1ªPJU) Assunto Principal: Apurar pagamento abaixo do mínimo legal feito pela Prefeitura de Urucurituba a servidores municí-	Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO	DIREITO CONSTITUCIONAL. SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ART. 39, § 3º C/C ART. 7º, IV, CF/88 NÃO CONFIGURADA. SOMATÓRIA DE SALÁRIO-BASE COM DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
	<p>pais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Estado do Amazonas/Polícia Civil e Militar.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Leonardo Abinader Nobre, Dra. Clarissa Moraes Brito, Dr. Valber Diniz da Silva, Dr. André Lavareda Fonseca.</p>		<p>SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. SÚMULA VINCULANTE 16, STF. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.</p>		
16	<p>Inquérito 2012.15604</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário ante a inexecução ou execução irregular das sucessivas obras de reforma da Esc. Mul. Agenor Ferreira Lima.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SEMED.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade.</p>	Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO OU IRREGULARIDADES EM OBRAS DE REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL AGENOR FERREIRA LIMA. CONTRATOS 119/2005 E 063/2010. PERICIA TÉCNICA REALIZADA EM 2017. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS.</p> <p>DESCARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESDE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E DE OUTRAS INTERVENÇÕES POSTERIORES. APESAR DE SUSPEITAS NOS ADITAMENTOS NÃO FORAM OBSERVADAS INCOERÊNCIAS ENTRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS E AS ETAPAS DOS SERVIÇOS. DANO AO ERÁRIO E IMPROBIDADE NÃO COMPROVADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.	
17	Inquérito	Civil	MARIA	DIREITO ADMINISTRATIVO	À unanimidade dos pre-

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
014.2016.000131 Assunto Principal: Apurar se os equipamentos disponíveis nas ambulâncias da Fundação Medicina Tropical – FMTA são adequados para atender o transporte de pacientes nos termos da normatização vigente, Resolução do CFM nº 1.671/2013, 1.672/2003 e 1.596/2000. Parte(s) Interessada(s): Hospital de Medicina Tropical. Membros que Atuaram no feito: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.	JOSÉ SILVA DE AQUINO MP Virtual	VO. SAÚDE PÚBLICA. IRREGULARIDADES EM AMBULÂNCIAS DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL. VEÍCULOS REGULARES SEGUNDO DETRAN E DVI-SA. SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO PELA SALVARE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES SUSCITADAS. SEM FUNDAMENTOS PARA AJUIZAR ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.	sententes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
18 015.2016.000063 Assunto Principal: Apurar a ocorrência de danos materiais e/ou morais e exigir o seu eventual ressarcimento, em virtude do descumprimento do provimento jurisdicional em caráter liminar proferido nos Autos da Ação Civil Pública nº 0255241-04.2011.8.04.0001, que suspendeu o aumento da tarifa de ônibus. Parte(s) Interessada(s): União Nacional do Estudantes – UNE, Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU. Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos.	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP Virtual	DIREITO DO CONSUMIDOR. REAJUSTE DE TARIFA DE ÔNIBUS. LIMINAR EM ACP DE SUSPENSÃO DO REAJUSTE DESCUMPRIDA. ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR O VALOR DO DANO. PARECER DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO – NAT. REQUERIMENTO JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA LIMINAR COM O VALOR AVALIADO PELO NAT NOS AUTOS JÁ EXISTENTES. EXAURIMENTO DO OBJETO INVESTIGADO. DISPENSA DE AJUIZAMENTO DE NOVA ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
19 Inquérito	Civil MARIA	DIREITO DO CONSUMI-	À unanimidade dos pre-

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	017.2017.000018 Assunto Principal: Apurar suposta cobrança indevida na realização de procedimentos odontológicos bem como a falta de entrega de EPIs aos alunos que trabalham com atendimento. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Faculdade de Odontologia do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Dr. Lincoln Alencar de Queiroz.	JOSÉ SILVA DE AQUINO MP Virtual	DOR. IRREGULARIDADES NA FACULDADE DE ODONTOLOGIA. TAC FIRMADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CONTEMPLANDO OBRIGAÇÕES SANEADORAS DA QUESTÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TAC INSTAURADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, III CC/C COM O ART. 45 DA RESOLUÇÃO 006.2015-CSMP.	sententes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
20	Inquérito Civil 029.2016.000076 Assunto Principal: Apurar possível caso de funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor sem licenciamento ambiental. Parte(s) Interessada(s): Agnaldo Rodrigues Baiano Membros que Atuaram no feito: Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha.	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP Virtual	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL CASO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL E PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE DEMONSTRAM A INEXISTÊNCIA DE POLUIÇÃO. DESATIVAMENTO DO ESTABELECIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
21	Inquérito Civil 031.2016.000129 Assunto Principal: Apurar abandono da UBS Waldir Bugalho, com eventual perda de obje-	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP Virtual	DIREITO ADMINISTRATIVO. ABANDONO DA UBS WALDIR BUGALHO – SEMSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE SUSCITA ATOS DE VAN-	à unanimidade dos presentes, pela não homologação. necessidade de prosseguir com diligências in-

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	<p>tos e equipamentos por eventual furto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, UBS Waldir Bugalho de Medeiros – SEMSA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade.</p>		<p>DALISMO COMO CAUSA. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS DE APURAÇÃO. PENDENCIA DE VERIFICAR REGULIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DA UBS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO. NECESSIDADE DE PROSEGUIR COM DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS. ART. 39, §9º, II, RESOLUÇÃO 006.2015-CSMP.</p>	<p>investigativas. art. 39, §9º, II, Resolução 006.2015-CSMP.</p>
22	<p>Inquérito Civil 032.2016.000052</p> <p>Assunto Principal: Apurar omissão do Poder Público Municipal na cobrança de valores devidos pelas Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, em virtude de cláusula contratual e Decreto Municipal nº 1283/2011.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SMTU, SINE-TRAN e Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Urbano</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade.</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p> <p>MP Virtual</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DECRETO MUNICIPAL 1283/2011. AUSÊNCIA DE REPASSE DE 0,05 DA TARIFA DE ÔNIBUS À SMTU PELAS EMPRESAS DE TRANSPORTE. ACP AJUIZADA PELA 81ª PRODECON PARA COBRAR DANO COLETIVO. PGM INSCREVEU EMPRESAS DE TRANSPORTE DEVEDORAS NA DIVIDA ATIVA E AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO. ATO OMISIVO PELO PODER PÚBLICO NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
23	<p>Inquérito Civil 032.2016.000094</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de nepotismo no âmbito da DESIPE, tendo como responsável o Sr. Germano</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p> <p>MP Virtual</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. ATO DE IMPROBIDADE. NEPOTISMO. DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DESIPE. AÇÃO DE IMPROBIDADE NÃO AJUI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Nelson de Albuquerque. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Germano Nelson de Albuquerque. Membros que Atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade.		ZADA. EXONERAÇÃO DO CARGO EM 25/01/2011. ART. 23, I, LEI 8.429/92. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA DESDE 25/01/2016. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.	
24	Procedimento Preparatório 024.2016.000015 Assunto Principal: Apurar regularidade ambiental do funcionamento da empresa Leonora Comércio Internacional (CNPJ 03.064.692/003-91) objeto do procedimento administrativo nº 2015/15848/15868/00024, da SEMAS. Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS, Leonora Comércio Internacional LTDA. Membros que Atuaram no feito: Dra. Ana Cláudia Abboud Daou.	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP Virtual	DIREITO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA. COMPROVAÇÃO DE AJUZAMENTO DE AÇÃO CRIMINAL NA VARA ESPECIALIZADA NO MEIO AMBIENTAL. SUMULA 27 DO MP/SP. AUSÊNCIA DE DANO FORA A INFRAÇÃO CRIMINAL A SER APURADO EM INQUÉRITO CIVIL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 26, § 2º C/C ART. 44, DA RES. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
25	Inquérito Civil 2015.11625 Assunto Principal: Investigar eventual ilegalidade na nomeação de Márcio Leandro Figueiredo Lucena para ocupação de cargo em comissão na Casa Civil da Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, bem como na nomeação de Paulo Carlos de Carli Filho e sua esposa, Karla Angélica Azevedo de Souza,	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 05.05.2015 PARA APURAR IRREGULARIDADE NAS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PORÉM SEM O EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS O ÓRGÃO MINISTERIAL VERIFI-	

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>também nomeados para cargo em comissão junto á Casa Civil da PMM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Edilson Queiroz Martins</p>		<p>COU A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES QUE POSSAM SUPEDANEAR UMA AÇÃO. ASSIM, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA: OITIVA DO SERVIDOR ENCARREGADO DO SETOR ONDE SE PROCESSAVA O REGISTRO DO PONTO E, CASO CONSTATADO O REGISTRO IRREGULAR, ADOÇÃO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.</p>	
<p>26 Inquérito 2018.1213</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa praticada pelo Prefeito de Maués no ano de 2014, referente aos pregões presenciais 051/2014 e 053/2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Luiz Canindé Gondim Cavalcante, Raimundo Carlos Góes Pinheiro.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho.</p>	<p>Civil</p> <p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO PREFEITO DE MAUÉS NO ANO DE 2014, REFERENTE AOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 051/2014 E 053/2014. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA NO SENTIDO DE QUE NÃO HÁ IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM APENAS UM CONCORRENTE, DESDE QUE PRECEDIDO PELO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE CONTEÚDO PROBATÓRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
<p>27 Inquérito Civil 2018.3289 (005/2016-1ª PJM) Assunto Principal: Ampliação da iluminação pública para atender às demandas de solicitação da coletividade que tramita nos trechos do início da Estrada Bacabal e Estrada dos Moraes. Parte(s) Interessada(s): Vereador Alesson Perro-ne Martins, Eletrobrás Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho.</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A ESTRADA BACABAL E ESTRADA DOS MORAES. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO <i>IN LOCO</i> NOTURNA PARA VERIFICAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DO LOCAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>28 Inquérito Civil 2013.29670 Assunto Principal: Apurar a continuidade do projeto da Casa de Saúde da Mulher, para ocupação do imóvel onde funcionava a antiga maternidade Brigitta Daou. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SEMSA. Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade.</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ANTIGA MATERNIDADE BRIGITTA DAOU. DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. INEXISTÊNCIA DE CONTEÚDO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. OPÇÃO DADA O PODER PÚBLICO PARA DEFINIR ENTRE A CONSTRUÇÃO DA CASA DE SAÚDE DAMULHER OU UBS PORTE VI. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
LOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.			
<p>29 Inquérito Civil 2014.33051 Assunto Principal: Apurar possível irregularidade envolvendo fiscal da Petrobras e grupo de empresas contratadas para realização de serviços na refinaria de Manaus Isaac Sabbá Reman, ocorrida em 2012, por conta da parada geral de manutenção. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Petrobras e outros. Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha.</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE ENVOLVENDO FISCAL DA PETROBRAS E GRUPO DE EMPRESAS CONTRATADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFINARIA DE MANAUS ISAAC SABBÁ REMAN, OCORRIDA EM 2012, POR CONTA DA PARADA GERAL DE MANUTENÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONTRATOS DEVIDAMENTE INSPECIONADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE CONTEÚDO PROBATÓRIO PARA INTERPOR AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>30 Inquérito Civil 2017.27403 Assunto Principal: Apurar contratação de médicos sem inscrição no Conselho Regional de Medicina. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Manoel Adail Pinheiro, Igson Monteiro da Silva, Raimundo Magalhães e Josimar Martins Marinho. Membros que Atuaram no feito: Dr. Flávio Mota Morais Silveira.</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS SEM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. CONEXÃO COM AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
31	<p>Inquérito Civil 2018.1287</p> <p>Assunto principal: Apurar fato narrado em denúncia <i>on line</i> quanto ao pagamento de taxa de iluminação pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM (PJ de Uruçutuba)</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. André Lavareda Fonseca.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR FATO NARRADO EM DENÚNCIA <i>ON LINE</i>, ORIUNDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, INFORMANDO A OCORRÊNCIA DO PAGAMENTO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MORADORES DA RUA CORONEL ARAÚJO, NO CENTRO DO MUNICÍPIO, SEM A CORRESPONDENTE OFERTA DO SERVIÇO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS E CONSTATADO QUE NÃO EXISTE O PROBLEMA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
32	<p>Inquérito Civil 006.2016.000031</p> <p>Assunto Principal: Descumprimento das condicionantes ns. 09 e 10 da Licença Municipal de Operação nº 107/2002-3, atribuído ao Condomínio do Edifício Castelli, situado na Alameda Alaska, nº 14, Parque Itapiranga, Ponta Negra, nesta cidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SEMMAS, Condomínio Edifício Castelli.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Maria das Graças Gaspar de Melo, Dr. Valber Diniz da Silva.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO MP Virtual	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 30.04.2015, PARA APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. REQUISIÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR, SEMMAS. INFORMAÇÕES AMBIENTAIS PRESTADAS DEMONSTRAM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES PELO DENUNCIADO. ATUAÇÃO RESOLUTIVA MINISTERIAL. SOLUÇÃO DAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUI-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		VAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO NOS TERMOS DO ART.39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
<p>33 Inquérito Civil 007.2017.000070 Assunto Principal: Apurar supostas ilegalidade em razão de obra irregular e furto de energia elétrica Parte(s) Interessada(s): Eduardo Henrique Rodrigues de Lima, Franciney do Nascimento Lucas. Membros que Atuaram no feito: Dr. Aguielo Balbi Júnior.</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO MP Virtual</p>	<p>URBANISMO. INQUÉRITO CIVIL. OBRA IRREGULAR. FURTO DE ENERGIA. FATOS CONFIRMADOS PELOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO IMPLURB E DELEGACIA ESPECIALIZADA EM COMBATE A FURTOS DE ENERGIA, ÁGUA, GÁS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DECFS, E, PELA DECLARAÇÃO DOS VIZINHOS. PARALISAÇÃO DA OBRA IRREGULAR - DECISÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE IMPOSSIBILIDADE DE PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>34 Inquérito Civil 012.2016.000059 Assunto Principal: Acesso à informação, omissão de informações no sitio da Prefeitura Municipal de Manaus quanto as despesas com servidores. Parte(s) Interessada(s): Regivan Chaves de Brito, Município de Manaus. Membros que Atuaram no feito: Dr. Antônio José Mancilha.</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO MP Virtual</p>	<p>INOBSERVÂNCIA DE DITAME CONSTITUCIONAL (INCISOS XXXIII E XXXIV DO ART. 5º DA CF/88) QUE ASSEGURA ACESSO AS INFORMAÇÕES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. ART. 3º C/C INCISO II DO ART. 8º DA LEI 12.527/2011. POSSÍVEL OFENSA AO PRINCÍPIO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>DA PUBLICIDADE. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES. REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO N. 006/2015 DEVIDAMENTE OBSERVADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	
<p>35 Inquérito Civil 014.2016.000050 Assunto principal: apurar suposta demora no atendimento das prescrições Médicas que determinam a realização de exame de ressonância Magnética, mediante auxílio de anestesia, nos pacientes do sus. Parte(s) Interessada(s): SUSAM Membros que Atuaram no feito: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO MP Virtual</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA DEMORA NO ATENDIMENTO DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS QUE DETERMINAM A REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIANTE AUXÍLIO DE ANESTESIA, NOS PACIENTES DO SUS. PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE DO SERVIÇO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>36 Inquérito Civil 015.2016.000060 Assunto Principal: Apurar a regularidade da prestação do serviço público de transporte coletivo modalidade alternativo, no que tange aos aspectos de adequação à legislação pertinente, bem como o cumprimento aos preceitos do sistema de bilhetagem, instituído pela Lei 949/06 e a existência de percentual, em</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO MP Virtual</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE QUANTO A MODALIDADE "ALTERNATIVO". ADEQUAÇÃO A LEI 949/06 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES DO SISTEMA DE BILHETAGEM E DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS TRANSPORTES COLETIVOS DE MANAUS. DEMANDA JUDICIALIZADA. AUSÊNCIA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>sua frota, capaz de atender a pessoas com necessidades especiais (cadeirantes).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SMTU</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos.</p>		<p>DE LESÃO. CELEBRADO ACORDO JUDICIAL. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>37 Inquérito Civil 030.2016.000033</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível Dano ao erário em razão de descumprimento da carga horária de trabalho de profissional médico e acúmulo de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Maria do Perpetuo Socorro da Costa.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha.</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO</p> <p>MP Virtual</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DANO AO ERÁRIO, POR DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. CARGO PRIVATIVO DE MÉDICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PERMITIDA PELO ART. 37, XVI, DA CF/88 E PELA LEI 8.112/90, EM SEU ART. 118, § 2º, ACUMULAÇÃO CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, NÃO FAZENDO ALUSÃO A CARGA HORÁRIA. APÓS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL HOUVE O EXAURIMENTO DO OBJETO, HAJA VISTA QUE HOUVE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS AFASTANDO A POSSÍVEL IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>38 Procedimento Prepara-</p>	<p>FLÁVIO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APU-</p>	

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	<p>tório 032.2017.000040</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades na execução do Contrato n. 020/2011, pelo qual foi contratada a empresa OPIUM – Promoções de Eventos Ltda – ME, para o lançamento do Roteiro Integrado Amazonas, Rio e Bahia Roteiro BRA, ocorrido em Miami (EUA), em 2011</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público de Contas, TCE-AM Ministério do Turismo, EMBRATUR.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade.</p>	<p>FERREIRA LOPES</p> <p>MP Virtual</p>	<p>RAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 020/2011 PELA EMPRESA OPIUM PARA PROMOVER EVENTO NOS EUA EM 2011. DESVIOS DE VERBAS ORIUNDAS DA EMBRATUR. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DA REMESSA DOS AUTOS AO MPF.</p>	
39	<p>Inquérito Civil 2010.19856</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível caso de desvio de dinheiro público para uma ONG fraudulenta chamada Lar de Maria e ainda para investigar um possível acerto entre os denunciados e o Sindicato das Olarias de Iranduba para não serem multadas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Ana Aleixo, Marcos Antônio Batista.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha.</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS E CONLUIO ENTRE SINDICATO DAS OLARIAS DE IRANDUBA. AUSÊNCIA DE PROVA. OFENSA À LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU ADOÇÃO DE OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
40	<p>Inquérito Civil</p>	<p>FLÁVIO</p>	<p>ADMINISTRATIVO. IN-</p>	<p>À unanimidade dos pre-</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>008.2016.000036</p> <p>Assunto Principal: Apurar a regularidade das ruas do conjunto Viver Melhor 4, que se encontram sem sinalização e sem escoamento de esgoto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Carlos André Barbosa, Construtora Direcional, Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães</p>	<p>FERREIRA LOPES</p> <p>MP Virtual</p>	<p>QUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADE NAS RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL VIVER MELHOR 4. AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS E SISTEMA DE ESGOTO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM CURSO NA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, INSTAURADA PELA 62ª PROURB, SOBRE O MESMO ASSUNTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>sententes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>41</p> <p>Inquérito</p> <p>009.2017.000022</p> <p>Assunto Principal: Apurar a legalidade do Processo Licitatório Concorrência nº 019/2016- CGL, realizado por meio de registro de preço, cujo objeto é a contratação de pessoal jurídica especializada para fornecimento de coleção de educação financeira para ensino fundamental II.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): TCE/AM, CGL/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade.</p>	<p>Civil</p> <p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p> <p>MP Virtual</p>	<p>ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA ILEGALIDADE EM PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 019/2016-CGL. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>42</p> <p>Inquérito</p> <p>029.2016.000110</p> <p>Assunto Principal: Apurar atividade poluidora da empresa AMAPLAST LTDA em que haveria</p>	<p>Civil</p> <p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p> <p>MP Virtual</p>	<p>AMBIENTAL. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. INQUÉRITO CIVIL. FÁBRICA LOCALIZADA EM ÁREA RESIDENCIAL. BARULHO E ODORES QUE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>suposto dano ambiental pelo armazenamento de resíduos perigosos sem obediência às prescrições legais e poluição atmosférica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Patrícia Duarte Lucena, Fábrica AMAPLAST LTDA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Maria das Graças Gaspar de Melo, Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha.</p>		<p>INCOMODAVAM A VIZINHANÇA E OCASIONAVAM DOENÇAS. PERÍCIAS REALIZADAS. ADEQUAÇÕES DA FÁBRICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NEXO ENTRE ATIVIDADE DA EMPRESA E MORTE DE PLANTAS E DE PESSOAS POR CÂNCER. ESGOTAMENTO DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE HOMOLOGADA.</p>	<p>relator.</p>

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 25 de maio de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro